

Processo nº 24/100.035/2023 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A - PREZUNIC - CNPJ nº 39.346.861/0388-00 - Adv. Soraya Fonseca Salomão Pacheco - OAB/RJ 182.579 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.721. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

Processo nº 24/100.055/2023 - MAGAZINE LUIZA S.A. - CNPJ nº 47.960.950/1088-36 - Adv. Patricia Helena Marta Martins - OAB/SP 164.253 e Adv. Bruna Borghi Tomé - OAB/SP 305.277 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.722. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

Processo nº 24/100.056/2023 - AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 15.436.940/0001-03 - Adv. Maximilian Fierro Paschoal - OAB/SP 131.209 e Adv. José Mauro Decoussau Machado - OAB/SP 173.194 e Adv. Gustavo Gonçalves Ferrer - OAB/DF 37.021e Adv. Rodrigo Macário Vieira do Amaral - OAB/SP 369.325 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.723. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

Processo nº 24/100.057/2023 - AMERICANAS S.A - AMERICANAS - CNPJ nº 00.776.574/0006-60 - Adv. Rodrigo Ribeiro - OAB/RJ nº 85.211 e Adv. Matheus Guimarães - OAB/RJ nº 203.558 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.725. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

Processo nº 24/100.058/2023 - GRUPO CASAS BAHIA S.A - (VIA S.A.) - CNPJ nº 33.041.260/0652-90 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.726. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

Processo nº 24/100.059/2023 - SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - SHOPEE - CNPJ nº 35.635.824/0001-12 - Adv. Fábio Rivelli - OAB/RJ 168.434 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.727. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

Processo nº 24/100.149/2023 - INSTITUTO ODONTOLÓGICO ISABELLA VELASCO LTDA - CNPJ nº 52.684.335/0001-70 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.729. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

Processo nº 24/100.177/2023 - C&A MODAS S/A - CNPJ nº 45.242.914/0053-28 - Adv. Carlos Frederico de Mello Ottoni - OAB/RJ 154.119, Adv. Julia Yasmim Guimarães Pereira - OAB/RJ 226.942 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.730. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2026. Publique-se. (...)."

Processo nº 24/100.178/2023 - BESPOKE SALE LTDA - DEMOCRATA - CNPJ nº 42.207.811/0001-69 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.720. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

Processo nº 24/100.180/2023 - LOJAS RIACHULO S.A - CNPJ nº 33.200.056/0073-13 - Adv. Luis Gustavo de Paiva Leão - OAB/RJ 195.383 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.728. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

Processo nº 22/100.003/2025 - LOCALIZA RENT A CAR S.A. - CNPJ nº 16.670.085/0001-55 - Adv. Rafael Bicca Machado - OAB/SP 354.406, OAB/RS 44.096, OAB/PR 72.967, Adv. Luciano Benetti Timm - OAB/SP 170.628 e OAB/RS 37.400, Adv. Raphael Boechat Alves Machado - OAB/MG 107.551 - "(...) Fica lavrado o Auto de Infração nº 1.170.724. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/05/2026 (...)."

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: Mariana Xavier da Silva

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 26/05/2026

002000.000306/2026-39- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 26/2022, com base nos relatórios das Comissões Gestora SEI nº 4328193, e Comissão de Monitoramento SEI nº 4328382.

002000.000295/2026-97- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2026, referente ao Termo de Colaboração nº 61/2023, com base nos relatórios das Comissões Gestora SEI nº 4325820, e Comissão de Monitoramento SEI nº 4325900.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: Gabriella Rodrigues da Graça

RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 39 DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para função de Encarregado de Dados Setorial, no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca, na forma que menciona.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que dispõe que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais; e

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe em seu artigo 5º, inciso VIII, consonante com o artigo 23º, inciso III, e o artigo 41º, a necessidade do controlador indicar um encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI, do artigo 6º do DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 que estabelece a necessidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal designarem um titular e um suplente para a função de Encarregado de Dados Setoriais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para a função de Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca, que serão responsáveis pelas atribuições constantes do artigo 41º da LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, bem como nos termos do artigo 10º do DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Titular	João Gabriel Ramos Mendes da Cunha	Gerente de Processo III	60/343.361-2	J/SUBDJ
Suplente	Karoline Galvão Bastos	Gerente de Processo III	60/394.976-5	J/GAB

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 40 DE 26 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para compor o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, observando o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91 DE 1º AGOSTO DE 2022 e no DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que dispõe que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais; e

CONSIDERANDO o disposto na LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe em seu artigo 5º, inciso VIII, consonante com o artigo 23º, inciso III, e o artigo 41º, a necessidade do controlador indicar um encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 12º do DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 que estabelece a competência do Controlador de indicar, mediante ato formal, agente público para exercer a função de membro do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do seu órgão ou entidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 91 DE 1º DE AGOSTO DE 2022, que determina que os órgãos e as entidades deverão criar um Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para oferecer suporte às atividades dos encarregados de dados.

RESOLVE:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Encarregado de Dados Setorial Titular	João Gabriel Ramos Mendes da Cunha	Gerente de Processo III	60/343.361-2	J/SUBDJ
Encarregado de Dados Setorial Suplente	Karoline Galvão Bastos	Gerente de Processo III	60/394.976-5	J/GAB
Membro do Comitê	Enzo Rangel Gama	Coordenador II	60/393.386-8	J/SUBDJ/CAT
Membro do Comitê	Bruna Laine Santos da Silva	Assessor III	60/361.217-13	J/SUBDJ/CPEIP

§ 1º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada, conforme § 5º do artigo 20º do DECRETO RIO Nº 54.984, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 .

§ 2º A ausência de algum dos membros não inviabiliza os trabalhos do Comitê.

§ 3º A elaboração da pauta das reuniões e organização do Comitê caberá ao encarregado de dados titular da JUV-RIO, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê.

§ 4º Outros agentes públicos poderão ser convidados a participar das reuniões e colaborar com os trabalhos do Comitê.

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais terá por atribuição dar suporte às atividades dos Encarregados de Dados Setoriais e auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Especial da Juventude Carioca, observadas, ainda, as seguintes competências:

I - apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na forma regulamentar;

II - auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;

III - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade, esclarecendo dúvidas das atividades de sua área;

IV - tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;

V - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;

VI - implementar o Programa na Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO;

VII - analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso; e

VIII - documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 26/05/2026

JUV-PRO-2024/00478 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 182 de 10/12/2024, e aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de setembro/2024, no valor de R\$ 644.488,21 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), do Termo de Colaboração nº 12/2023, firmado com o Instituto Inovario, referente à execução do projeto Pacto Pela Juventude - AP5, conforme parecer exarado sob o nº 100/2026, (SEI nº 4380790).

JUV-PRO-2024/00521 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 226 de 14/02/2025, e aprovo, com ressalvas, a prestação de contas do mês de outubro/2024, no valor de R\$ 692.856,44 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), do Termo de Colaboração nº 12/2023, firmado com o Instituto Inovario, referente à execução do projeto Pacto Pela Juventude - AP5, conforme parecer exarado sob o nº 101/2026, (SEI nº 4388469).

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 26/05/2026

Processo 001300.001731/2026-06 - Defiro com base no Artigo 33 § 3º da Lei nº 94/79 o pedido de substituição do titular para o servidor MATHEUS CRISTIAN MARQUES EL HONAI SILVA, matrícula 60/370.021-8.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

DESPACHO DO COORDENADOR DA PG/CAPRESC
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 15/05/2026

Processo: 001100.011974/2026-09
Objeto: Patrocínio concedido pela PGM/RJ para a realização do evento AB2L Lawtech Experience 2026.

Partes: FOE-PGM e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LEGALTECHS - AB2L.

Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão: Posicionar a PGM-RJ como uma das líderes na transformação digital do Direito Público e da Advocacia Pública.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Autorização: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ

DESPACHO DO COORDENADOR DA PG/CAPRESC
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 22/05/2026

Processo: 001100.010798/2026-80

Objeto: Patrocínio concedido pela PGM/RJ para a realização do evento XIV Encontro da Rede Internacional de Bens Públicos.

Partes: FOE-PGM e INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA.

Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão: Aproximar e fortalecer laços com o instituto responsável pela realização dos principais congressos nacionais acerca de Direito Administrativo.

Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Autorização: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guarani
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrj.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrj.tc.br

RESOLUÇÃO Nº 1.288, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, XL, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, e na forma prevista na Lei Complementar n.º 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2026, na forma do Anexo, em atendimento à Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. O referido Relatório será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado para acesso ao público, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026 (1º Quadrimestre de 2026)

Table with columns for months (maio/25 to abr/26), total (últimos 12 meses), and rows for various expense categories like Despesa Bruta com Pessoal, Despesa Líquida com Pessoal, etc.

Luiz Antônio Guarani
Presidente

Tiago Kneippi Ramos
Resp. Adm. Financeira

Ismar Silva Moreno
Resp. Contabilidade

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26/05/2026

Abono de Permanência

Processo nº 040/102312/2026 - Mariane Rosemback de Oliveira, matrícula nº 40/901.251-9.

Autorizo

Gratificação de Substituição

Processo nº 040/101348/2024 - Bruno Volaro Caminha Xavier, matrícula nº 40/901.743-5.

Autorizo